



ESTADO DO PARÁ
Governo Municipal
Prefeitura de Bom Jesus do Tocantins
CNPJ Nº 22.938.757/0001-63

LEI MUNICIPAL Nº 317 /2005, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2005.

Dispõe sobre o Plano Plurianual de Bom Jesus do Tocantins para o quadriênio 2006/2009 e dá outras providências.

A Sra. LUCIENE GERALDA RESENDE VERAS, Prefeita Municipal de Bom Jesus do Tocantins, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual do Município de Bom Jesus do Tocantins, para o quadriênio 2006/2009, em cumprimento ao §1º do Art.165 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, estabelece as diretrizes, objetivos e metas da Administração Municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes, e para as relativas aos programas de duração continuada, compreendendo no seu conteúdo:

- I - A Mensagem de Encaminhamento ao Poder Legislativo;*
- II - Apresentação e Orientação Estratégica de Governo;*
- IV - O Texto da Lei;*
- V - Anexos de Projeções dos Indicadores Econômico-financeiros e Parâmetro de Estimativas de Receitas, Estrutura de Financiamento do Plano, Receita e Despesa Total e Receita Corrente Líquida;*
- VI - Anexo da estimativa e Previsão de Despesa de Pessoal, Aplicação em Educação e Saúde e Transferências ao Legislativo;*
- VII - Anexo Demonstrativo da Capacidade de Investimento;*
- VIII - Anexo dos Programas de Trabalho, Ações de Governo e Projetos e Atividades do PPA 2006/2009.*



ESTADO DO PARÁ
Governo Municipal
Prefeitura de Bom Jesus do Tocantins
CNPJ Nº 22.938.757/0001-63

Art. 18 Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito de Bom Jesus do Tocantins, em 30 de dezembro de 2005.



LUCIENE GERALDA RESENDE VERAS
Prefeita Municipal